



# Câmara Municipal de Ramilândia

CNPJ: 00.980.909/0001-53

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, Ramilândia – PR.

CEP 85.888-000

E-mail: [camaramunicipalderamilandia@gmail.com](mailto:camaramunicipalderamilandia@gmail.com)

[www.camararamilandia.pr.gov.br](http://www.camararamilandia.pr.gov.br)

## **PORTARIA N.º 12/2021**

**SÚMULA:** *INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR OBJETIVOS PARA ANÁLISE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO PARA FINS DE APURAÇÃO DE VANTAGENS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Nº 899/2015 de 25/06/2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Ramilândia/PR,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída, na forma desta Portaria, Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise de Servidor Público Municipal do Quadro de Servidores Efetivos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para fins de apuração de vantagens de progressão horizontal.

**Art. 2º** - Fazem parte dessa Comissão: Mayara Kelly Bellon de Souza, CPF: 061.938.869-23, ocupante do cargo de Assessora do Gabinete da Presidência, e Gildo Lourenço da Silva, CPF: 058.921.509-41, ocupante do cargo de Diretor Executivo, sob a Presidência do primeiro e Relatoria do segundo.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

- a) **QUALIDADE DO TRABALHO** – Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;
- b) **QUANTIDADE DO TRABALHO** – Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;
- c) **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE** – Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;
- d) **COOPERAÇÃO** – Analisa a performance do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;
- e) **INICIATIVA** – Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;



# Câmara Municipal de Ramilândia

CNPJ: 00.980.909/0001-53

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, Ramilândia – PR.

CEP 85.888-000

E-mail: [camaramunicipalderamilandia@gmail.com](mailto:camaramunicipalderamilandia@gmail.com)

[www.camaramilandia.pr.gov.br](http://www.camaramilandia.pr.gov.br)

- f) **RELACIONAMENTO** – Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;
- g) **ASSIMILAÇÃO** – Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;
- h) **APLICAÇÃO** – Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforçar-se para melhorar;
- i) **ESPÍRITO DE EQUIPE** – Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;
- j) **INTERESSE** – Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

**Parágrafo Único** – A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) e somente será considerado aprovado se o servidor obtiver aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos neste Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos.

**Art. 4º** - Será avaliado por esta Comissão o servidor: **Claudinei Jose Colla**, ocupante do cargo efetivo de **Contador**, referente ao período de 01/07/2019 a 30/06/2021.

**Art. 5º** - A comissão terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentar o resultado da avaliação realizada.

**Art. 6º** - O resultado deverá ser entregue ao Presidente da Câmara Municipal que publicará através de Portaria o resultado final da avaliação.

**Art. 7º** - Após a entrega do relatório de avaliação encerram-se os trabalhos da Comissão, ficando a mesma automaticamente destituída.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Ramilândia, 23 de Junho de 2021.

**Antonio Donizetti dos Reis**  
Presidente do Legislativo Municipal  
Biênio 2021/2022